

FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E DIREITO DE PERNAMBUCO
COORDENAÇÃO SETORIAL DE GRADUAÇÃO – CSG

EDITAL CSG/FCAP Nº 03/2026

MONITORIA VOLUNTÁRIA INTERNA DE ENSINO PARA O PERÍODO
LETIVO DE 2026.2

A Direção da Faculdade de Administração e Direito – FCAP/UPE e a Coordenação Setorial de Graduação – CSG/FCAP-UPE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tornam público o presente Edital de Monitoria Voluntária Interna de Ensino (MVIE), para o período letivo de 2026.2, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

CONSIDERANDO o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Resolução CEPE nº 145/2025, que aprova o Calendário Acadêmico da UPE para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial os seus artigos 6º, 7º, 18 e 23;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da formação do estudante no âmbito da graduação e de fomento à iniciação à docência,

RESOLVEM tornar público o presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de monitores voluntários, sob a orientação de docentes que ministram componentes curriculares nos cursos de graduação em Administração, Direito e Ciências Sociais da FCAP/UPE, no âmbito da Monitoria Voluntária Interna de Ensino (MVIE).

- 1.2. A monitoria é atividade didático-pedagógica de iniciação à docência que proporciona ao estudante o aperfeiçoamento do seu processo de formação e concorre para a melhoria da qualidade do ensino de graduação.
- 1.3. A monitoria de que trata este Edital é de natureza estritamente voluntária e não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, estatutário ou funcional com a Universidade de Pernambuco, nem direito a bolsa, remuneração, indenização ou contagem de tempo de serviço.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Aprimorar a formação do estudante de graduação mediante a realização de atividades relacionadas ao eixo ensino.
- 2.2. Oportunizar o aprofundamento teórico-metodológico e o desenvolvimento de saberes docentes.
- 2.3. Colaborar para a melhoria do ensino de graduação, contribuindo com o professor do componente curricular no estabelecimento de novas práticas e experiências pedagógicas.
- 2.4. Mediar as relações entre professores e estudantes, por meio do esclarecimento de dúvidas quanto ao conteúdo e à realização das atividades propostas.

3. DA MODALIDADE

- 3.1. Este Edital contempla modalidade única: Monitoria Voluntária Interna de Ensino (MVIE).
- 3.2. O monitor não receberá bolsa e desenvolverá suas atividades no período letivo de 2026.2, segundo o Plano de Atividades aprovado.
- 3.3. A modalidade atende às mesmas condições de participação e exigências do Programa de Monitoria da UPE, sendo monitores e professores orientadores certificados pela Coordenação Setorial de Graduação – CSG/FCAP-UPE, desde que atendidas as condições deste Edital.

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Do professor orientador

- 4.1.1. Ser docente da UPE, efetivo ou substituto, em efetivo exercício de atividades de ensino nos cursos de graduação da FCAP/UPE no período letivo de 2026.2.
- 4.1.2. Estar cadastrado no SIGA no componente curricular para o qual pretende orientar a monitoria no período letivo de 2026.2.
- 4.1.3. Não possuir pendências relativas ao Programa de Monitoria em edições anteriores. Para os fins deste Edital, considera-se pendência a não entrega, no prazo, do relatório final ou da declaração de frequência e cumprimento de atividades, bem como a não prestação de informações formalmente solicitadas pela CSG.
- 4.1.4. No caso de docente substituto, o contrato deve alcançar o término do período de execução da monitoria. Encerrado o contrato antes desse termo, o docente comunicará o fato à CSG, que providenciará a indicação de orientador sucessor, ouvida a coordenação do curso, assegurada ao monitor a certificação proporcional na forma do item 10.4.

4.2. Do monitor

- 4.2.1. Estar regularmente matriculado e cursando componentes curriculares em curso de graduação da FCAP/UPE.
- 4.2.2. Ter cursado e obtido aprovação no componente curricular objeto da monitoria ou em componente equivalente, desde que a equivalência tenha sido aprovada pelo Núcleo Docente Estruturante do curso.
- 4.2.3. Ter obtido, no componente curricular objeto da monitoria, média final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).
- 4.2.4. Dispor de, no mínimo, 2 (duas) horas semanais para as atividades de monitoria nos cursos de Administração e Direito, e de, no mínimo, 4 (quatro) horas semanais no curso de Ciências Sociais, presenciais

ou remotas, em carga horária compatível com a certificação prevista no item 11.6 e sem prejuízo do cumprimento de suas obrigações acadêmicas.

4.2.5. Não exercer, no mesmo período letivo, atividade remunerada ou bolsa cuja carga horária seja incompatível com a monitoria, o que será declarado no Termo de Compromisso Discente (Anexo II).

4.2.6. Não ser monitor de mais de um componente curricular no mesmo período letivo.

4.2.7. Não ter atuado como monitor do mesmo componente curricular por mais de 2 (dois) períodos letivos.

5. DA SELEÇÃO DOS MONITORES

5.1. O processo seletivo será conduzido pelo docente responsável pelo componente curricular, observadas as exigências próprias de cada componente e as regras deste Edital.

5.2. É vedada a seleção de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do professor orientador.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. O período de inscrição será de 10/08/2026 a 23/08/2026, encerrando-se às 23h59 do último dia.

6.2. A inscrição será realizada exclusivamente pelo docente. Inscrições enviadas a partir de endereço eletrônico do discente serão desconsideradas.

6.3. Para inscrever-se, o proponente deverá acessar o formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/Hjud4ZhQNtn9iZVKA>, preencher os dados requisitados e anexar, em formato PDF:

6.3.1. o Plano de Atividades da Monitoria (Anexo III);

6.3.2. o Termo de Compromisso Docente (Anexo I);

6.3.3. o Termo de Compromisso Discente (Anexo II), assinado por cada monitor indicado;

6.3.5. o histórico escolar do estudante, emitido pelo SIGA, para simples conferência, dispensada a emissão assinada pela Escolaridade.

6.4. A submissão do formulário gera comprovante automático de recebimento, encaminhado ao endereço eletrônico institucional informado pelo docente. O comprovante constitui a prova da tempestividade da inscrição, cabendo ao proponente conservá-lo.

6.5. Não há limite de planos de monitoria por docente, desde que apresentado um plano para cada componente curricular.

6.6. É admitida a atuação de até 2 (dois) monitores no mesmo componente curricular, admitido número superior mediante justificativa e autorização expressa da CSG.

6.7. Havendo mais de um monitor no mesmo componente curricular, o docente realizará uma única inscrição, anexando um Plano de Atividades que discrimine a divisão das tarefas entre os monitores, um Termo de Compromisso Docente, arquivo único com todos os Termos de Compromisso Discente e arquivo único com todos os históricos escolares.

6.8. Constatada a inscrição do mesmo discente em mais de um plano, prevalecerá a última inscrição registrada no formulário. A CSG comunicará o fato aos docentes envolvidos, que poderão regularizar a situação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7. DO PLANO DE ATIVIDADES

7.1. O Plano de Atividades será enviado exclusivamente por meio do formulário eletrônico, conforme modelo do Anexo III, do qual constarão obrigatoriamente todos os tópicos previstos.

7.2. O Plano deverá caracterizar-se como Monitoria Voluntária Interna de Ensino, desenvolvida com a participação do estudante e do docente, vinculada às ações de ensino da graduação e ao planejamento pedagógico do componente curricular.

7.3. O Plano deverá indicar o nome do estudante selecionado. Não serão aceitos Planos de Atividades sem a indicação de monitor.

7.4. As atividades previstas no Plano não poderão contrariar as vedações do item 9 deste Edital.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1. Do professor orientador

8.1.1. Acompanhar e orientar os monitores nas atividades planejadas.

8.1.2. Orientar os monitores na elaboração do relatório final, emitindo parecer sobre as atividades desenvolvidas.

8.1.3. Observar o cronograma da monitoria e cumprir os prazos estabelecidos.

8.1.4. Encaminhar à CSG o relatório final das atividades, a declaração de frequência e cumprimento de atividades e a avaliação do monitor.

8.1.5. Acompanhar a vida acadêmica dos monitores, zelando pela manutenção de bom rendimento e pela inexistência de conflito entre os horários das aulas e das atividades de monitoria.

8.2. Do monitor

8.2.1. Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento das aulas com o docente.

8.2.2. Realizar leituras de textos, resumos e elaboração e aplicação de exercícios junto aos estudantes do componente curricular.

8.2.3. Atender aos estudantes para esclarecimento de dúvidas sobre temas previamente discutidos com o docente.

8.2.4. Participar do planejamento e da aplicação das atividades práticas do componente curricular.

8.2.5. Pesquisar dados e informações que contribuam para o desenvolvimento do componente curricular.

8.2.6. Apresentar ao professor orientador, ao final do período de monitoria, o relatório final das atividades desenvolvidas (Anexo IV).

9. DAS ATIVIDADES VEDADAS AOS MONITORES

- 9.1. Substituir o docente na regência de aulas, devendo toda atividade do monitor ser acompanhada e supervisionada pelo professor orientador.
- 9.2. Avaliar o rendimento escolar dos estudantes, bem como elaborar, aplicar ou corrigir avaliações de caráter somativo e atribuir notas ou conceitos.
- 9.3. Executar tarefas de aulas práticas e assemelhadas sem a supervisão do professor orientador.
- 9.4. Assumir tarefas ou obrigações próprias e exclusivas de professores e de servidores técnico-administrativos.
- 9.5. Ter acesso ao sistema de gestão acadêmica (SIGA).
- 9.6. Executar funções administrativas.
- 9.7. Cobrar dos estudantes qualquer importância pecuniária pela monitoria prestada.
- 9.8. É permitida a participação do monitor em atividades de avaliação de caráter exclusivamente formativo, sem atribuição de nota ou conceito e sob supervisão direta do professor orientador, hipótese que não configura exceção ao disposto no item 9.2.

10. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

- 10.1. Será desligado da monitoria o monitor que: a) efetuar trancamento do período letivo ou cancelamento total dos componentes em que estiver matriculado; b) descumprir, de forma reiterada, as atividades previstas no Plano; c) incorrer em qualquer das vedações do item 9; ou d) solicitar o desligamento.
- 10.2. O desligamento, por iniciativa do monitor ou do docente, será comunicado à CSG pelo endereço coord.setgrad.fcap@upe.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com breve justificativa.

- 10.3. Ao monitor desligado que houver cumprido ao menos 50% (cinquenta por cento) da carga horária prevista será assegurada certificação proporcional às horas efetivamente cumpridas, mediante declaração fundamentada do professor orientador.

11. DO ACOMPANHAMENTO, DO RELATÓRIO FINAL E DA CERTIFICAÇÃO

- 11.1. A execução do Plano de Atividades ocorrerá de 31/08/2026 a 11/12/2026.
- 11.2. O relatório final (Anexo IV) será submetido exclusivamente pelo professor orientador, por meio de formulário eletrônico, no período de 12/12/2026 a 31/01/2027, e conterà os resultados das atividades desenvolvidas no período de vigência da proposta.
- 11.3. No mesmo prazo, o professor orientador submeterá, para cada monitor, a Declaração de Frequência e Cumprimento de Atividades (Anexo V) e a Avaliação do Monitor pelo Docente (Anexo VI). A ausência de qualquer desses documentos impede a certificação.
- 11.4. Havendo mais de um monitor no mesmo componente curricular, será admitido relatório final único, desde que o item 2 (elementos individuais da monitoria) seja elaborado separadamente para cada monitor. A declaração de frequência e a avaliação do monitor serão sempre individuais.
- 11.5. A CSG poderá solicitar diligências e informações complementares, a serem atendidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do envio da comunicação ao endereço eletrônico institucional informado na inscrição.
- 11.6. A CSG/FCAP-UPE certificará os monitores dos cursos de Administração e Direito com 30 (trinta) horas e os monitores do curso de Ciências Sociais com 60 (sessenta) horas. A distinção decorre da natureza das atividades desenvolvidas em monitorias de cursos de bacharelado e de licenciatura, estas últimas com componente de iniciação à docência de maior amplitude.
- 11.7. O professor orientador será certificado por monitor orientado, com a mesma carga horária atribuída ao respectivo monitor.

11.8. O formulário eletrônico para envio dos documentos finais será divulgado pela CSG até 03/11/2026, por meio dos endereços eletrônicos indicados pelos docentes no ato da inscrição e nos canais oficiais da Faculdade.

11.9. Os certificados serão emitidos em meio digital e conterão o nome do participante, o componente curricular, o período letivo, a carga horária e a identificação deste Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. Do resultado preliminar caberá recurso nos dias 26 e 27/08/2026, até as 23h59 do último dia, encaminhado ao endereço coord.setgrad.fcaph@upe.br, com a expressão "RECURSO – EDITAL CSG/FCAP Nº 03/2026" no campo de assunto.

12.2. São legitimados a recorrer o docente proponente e o estudante indicado como monitor.

12.3. O recurso deverá conter a identificação do recorrente, o componente curricular, a exposição das razões de fato e de direito e o pedido, admitida a juntada de documentos.

12.4. Os recursos serão apreciados pela CSG, em decisão fundamentada, e o resultado será divulgado em 28/08/2026, juntamente com o resultado final.

12.5. Da decisão da CSG caberá pedido de reconsideração à Direção da FCAP/UPE, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da comunicação, esgotando-se com essa decisão a instância administrativa no âmbito da Faculdade.

12.6. Do indeferimento do relatório final, da declaração de frequência ou da certificação caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, observado o rito deste item.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. O tratamento dos dados pessoais coletados em razão deste Edital observará a Lei federal nº 13.709/2018 (LGPD) e será realizado pela

Universidade de Pernambuco, por intermédio da FCAP/UPE, na qualidade de controladora.

- 13.2. Serão tratados os seguintes dados pessoais: nome completo, número de matrícula, CPF, curso, período, endereço eletrônico, telefone de contato e histórico escolar do estudante; e nome completo, matrícula funcional, endereço eletrônico institucional e vínculo do docente.
- 13.3. O tratamento tem por finalidade específica a inscrição, a seleção, o acompanhamento, a avaliação e a certificação das atividades de monitoria, bem como o cumprimento de obrigações legais e regulatórias e a prestação de contas aos órgãos de controle.
- 13.4. O tratamento fundamenta-se no art. 7º, incisos II e III, e no art. 23 da LGPD, referentes ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador e à execução de políticas públicas por pessoa jurídica de direito público.
- 13.5. É vedada a utilização dos dados para finalidade diversa da prevista no item 13.3, bem como o seu compartilhamento com terceiros, ressalvadas as hipóteses de obrigação legal, ordem judicial ou requisição de órgão de controle.
- 13.6. O acesso aos dados é restrito aos servidores da CSG e da Direção da FCAP/UPE formalmente designados para a gestão deste Edital.
- 13.7. O histórico escolar será utilizado exclusivamente para a conferência dos requisitos previstos nos itens 4.2.2 e 4.2.3, não sendo objeto de divulgação sob qualquer forma.
- 13.8. A divulgação dos resultados restringir-se-á ao nome do docente proponente, ao componente curricular e ao nome do estudante selecionado, vedada a publicação de notas, CPF, número de matrícula, endereço, telefone ou quaisquer outros dados de contato.
- 13.9. Os dados serão conservados pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da emissão dos certificados, para fins de comprovação acadêmica e prestação

de contas, findo o qual serão eliminados ou anonimizados, ressalvada a guarda permanente exigida por norma de arquivo.

13.10. É assegurado ao titular o exercício dos direitos previstos no art. 18 da LGPD, inclusive os de confirmação, acesso, correção, portabilidade, informação sobre compartilhamento e revogação do consentimento, mediante requerimento dirigido a coord.setgrad.fcap@upe.br.

13.11. Eventual captação de imagem, som ou voz de estudantes em atividades de monitoria dependerá de autorização prévia, específica e por escrito do titular, vedada a utilização para finalidade diversa da institucional.

13.12. Incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares será comunicado na forma do art. 48 da LGPD.

14. DO CRONOGRAMA

As datas deste cronograma poderão ser alteradas por motivo de força maior ou de interesse público, mediante comunicação pelos canais oficiais da Faculdade.

Etapa	Período	Responsável
Publicação do Edital	10/08/2026	Direção e CSG/FCAP
Prazo para impugnação do Edital	Até 13/08/2026	Comunidade acadêmica
Período de inscrição	10 a 23/08/2026	Docentes, por formulário eletrônico
Resultado preliminar	25/08/2026	CSG/FCAP
Prazo recursal	26 e 27/08/2026	Docentes e discentes, por e-mail
Análise dos recursos e resultado final	28/08/2026	CSG/FCAP
Execução do Plano de Atividades	31/08/2026 a 11/12/2026	Docentes e discentes
Homologação do resultado final	Reunião do CGA de setembro de 2026	CGA/FCAP
Prazo final para substituição de monitor	Até 30/09/2026	Docentes
Divulgação do formulário de documentos finais	Até 03/11/2026	CSG/FCAP

Etapas	Período	Responsável
Envio dos documentos finais	12/12/2026 a 31/01/2027	Docentes, por formulário eletrônico
Análise dos documentos finais e diligências	Até 27/02/2027	CSG/FCAP
Divulgação do resultado da análise	Até 05/03/2027	CSG/FCAP
Emissão dos certificados	Até 31/03/2027	CSG/FCAP

14.1. A homologação pelo CGA, prevista para a reunião de setembro de 2026, tem caráter ratificador e não obsta o início da execução dos planos aprovados na data indicada neste cronograma.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Toda comunicação com a CSG/FCAP-UPE relativa a este Edital ocorrerá por correspondência eletrônica, pelo endereço coord.setgrad.fcaphupe.br.

15.2. Qualquer alteração na execução do Plano de Atividades será comunicada à CSG pelo docente responsável, acompanhada da devida justificativa.

15.3. Não há professor coorientador nesta modalidade de monitoria, não sendo emitidos certificados de coorientação.

15.4. Este Edital será publicado no sítio eletrônico oficial da FCAP/UPE (www.fcaphupe.com.br), iniciando-se a contagem dos prazos no primeiro dia útil seguinte ao da publicação.

15.5. Eventual impugnação a este Edital deverá ser apresentada em até 3 (três) dias úteis contados da publicação, pelo endereço coord.setgrad.fcaphupe.br, e será apreciada pela CSG em decisão fundamentada.

15.6. A inscrição implica ciência e aceitação integral das regras deste Edital.

15.7. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, a Lei estadual nº 11.781/2000 e a Lei federal nº 9.784/1999.

16. DA REVOGAÇÃO OU DA ANULAÇÃO

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da Direção ou da CSG – FCAP/UPE, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que disso decorra direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. DA CLÁUSULA DE RESERVA

A Direção e a CSG – FCAP/UPE reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 10 de agosto de 2026.

Prof. José Durval de Lemos Lins Filho

Diretor da FCAP/UPE

Profa. Débora Viana e Sousa Pereira

Coordenadora Setorial de Graduação FCAP/UPE

COORDENAÇÃO SETORIAL DE GRADUAÇÃO – CSG / FCAP – UPE

Edital CSG/FCAP nº 03/2026 — MONITORIA VOLUNTÁRIA INTERNA PARA O PERÍODO

LETIVO DE 2026.2

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DOCENTE

Eu, **(NOME COMPLETO)**, docente do componente curricular **(NOME DO COMPONENTE CURRICULAR)** do Curso de **(NOME DO CURSO)**, da Universidade de Pernambuco, ministrado na Faculdade de Administração e Direito de Pernambuco – FCAP/UPE, comprometo-me a orientar o Plano de Atividades de Monitoria Voluntária Interna de Ensino intitulado **(TÍTULO DO PLANO DE MONITORIA)**, cumprindo carga horária de (____) horas semestrais, durante o período letivo de 2026.2.

Declaro estar ciente das atribuições previstas no item 8.1 e das vedações do item 9 do Edital CSG/FCAP nº 03/2026, bem como da obrigação de encaminhar, nos prazos fixados, o relatório final, a declaração de frequência e a avaliação do monitor.

Declaro, ainda, não possuir pendências relativas ao Programa de Monitoria em edições anteriores e que o estudante indicado não é meu cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Nota de preenchimento: a carga horária a ser indicada é de 30 (trinta) horas para os componentes dos cursos de Administração e Direito e de 60 (sessenta) horas para os componentes do curso de Ciências Sociais. Esta nota deve ser apagada antes da assinatura.

Recife, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)

COORDENAÇÃO SETORIAL DE GRADUAÇÃO – CSG / FCAP – UPE

Edital CSG/FCAP nº 03/2026 — MONITORIA VOLUNTÁRIA INTERNA PARA O PERÍODO
LETIVO DE 2026.2

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DISCENTE

Eu, **(NOME COMPLETO)**, estudante da Universidade de Pernambuco, matriculado(a) sob o nº **(MATRÍCULA)**, cursando o **(INDICAR O PERÍODO)** período do Curso de **(NOME DO CURSO)**, ministrado na Faculdade de Administração e Direito de Pernambuco – FCAP/UPE, comprometo-me a exercer a função de monitor(a) voluntário(a) do componente curricular **(NOME DO COMPONENTE CURRICULAR)**, sob a orientação do(a) Professor(a) **(NOME DO DOCENTE)**, cumprindo carga horária de (____) horas semestrais, durante o período letivo de 2026.2.

Declaro estar ciente de que a monitoria é de natureza voluntária e não gera vínculo empregatício, estatutário ou funcional com a Universidade de Pernambuco, nem direito a bolsa, remuneração ou contagem de tempo de serviço.

Declaro conhecer as atribuições previstas no item 8.2 e as vedações do item 9 do Edital CSG/FCAP nº 03/2026, comprometendo-me a observá-las integralmente.

Declaro não exercer atividade remunerada ou bolsa cuja carga horária seja incompatível com o exercício da monitoria.

Da proteção de dados pessoais

Declaro estar informado(a) de que a Universidade de Pernambuco, por intermédio da FCAP/UPE, tratará meus dados pessoais — nome, matrícula, CPF, curso, período, endereço eletrônico, telefone e histórico escolar — exclusivamente para a inscrição, a seleção, o acompanhamento, a avaliação e a certificação das atividades de monitoria, bem como para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias e a prestação de contas aos órgãos de controle, na forma do art. 7º, incisos II e III, e do art. 23 da Lei nº 13.709/2018.

Estou ciente de que os dados serão conservados por 5 (cinco) anos após a emissão dos certificados, de que a divulgação pública restringir-se-á ao meu nome e ao componente curricular, e de que me são assegurados os direitos do art. 18 da LGPD, exercíveis pelo endereço coord.setgrad.fcap@upe.br.

() Autorizo / () Não autorizo a captação e a utilização institucional de imagem, som e voz em registros das atividades de monitoria, para fins exclusivos de divulgação acadêmica da FCAP/UPE, revogável a qualquer tempo mediante comunicação escrita.

Recife, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Discente



COORDENAÇÃO SETORIAL DE GRADUAÇÃO – CSG / FCAP – UPE

Edital CSG/FCAP nº 03/2026 — MONITORIA VOLUNTÁRIA INTERNA PARA O PERÍODO

LETIVO DE 2026.2

ANEXO III**PLANO DE ATIVIDADES DA MONITORIA**

Este formulário destina-se aos documentos submetidos ao Edital CSG/FCAP nº 03/2026. Os espaços a serem preenchidos devem ser redigidos em fonte Arial, tamanho 10, espaçamento entre linhas de 1,5, espaçamento de 6 pontos depois de cada parágrafo, cor da fonte preta, alinhamento justificado e formatação simples, sem negrito, itálico ou sublinhado. Nenhum item deve ser removido, reposicionado ou reformatado. Este parágrafo e as descrições em itálico que orientam o preenchimento devem ser apagados antes do envio.

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do(a) docente orientador(a)	
Unidade da UPE	
Curso de vinculação	
Componente curricular da monitoria	
Discente(s) vinculado(s) ao Plano	
Título do Plano de Monitoria	

CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA
<i>Apresentar, de forma objetiva, a caracterização do componente curricular no qual será desenvolvida a monitoria, incluindo ementa, conteúdos, carga horária e relevância no curso. Em seguida, justificar a necessidade da monitoria, com base na complexidade do conteúdo, no desempenho acadêmico dos discentes, na demanda por apoio pedagógico, na natureza teórico-prática do componente ou em outros fatores pertinentes. Máximo de 4.000 caracteres com espaço.</i>

OBJETIVOS DO PLANO DE MONITORIA
<i>Explicitar os objetivos a serem alcançados, considerando tanto a melhoria do processo de ensino-aprendizagem dos discentes atendidos quanto o aprimoramento da formação acadêmica, didática e pedagógica do monitor. Máximo de 4.000 caracteres com espaço.</i>

ATIVIDADES E AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO(S) MONITOR(ES)

<i>Descrever as atividades previstas, especificando as atribuições de cada monitor ao longo da vigência do Plano. Havendo mais de um monitor, discriminar a divisão das tarefas. Atenção às vedações do item 9 do Edital. Máximo de 4.000 caracteres com espaço.</i>
--

CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO METODOLÓGICO DO COMPONENTE CURRICULAR
--

<i>Indicar como a atuação do monitor contribuirá para o aprimoramento das práticas pedagógicas e metodológicas do componente curricular, destacando, quando pertinente, metodologias ativas, tecnologias educacionais, mediação entre docente e discentes e recursos didáticos complementares. Máximo de 4.000 caracteres com espaço.</i>

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

<i>Indicar a distribuição das atividades ao longo do período de 31/08/2026 a 11/12/2026, com a previsão de horas semanais por monitor.</i>
--

REFERÊNCIAS

<i>Relacionar os textos, obras, artigos e demais materiais citados no Plano, organizados conforme as normas técnicas vigentes.</i>
--

Recife, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Docente

Assinatura do(a) Discente

COORDENAÇÃO SETORIAL DE GRADUAÇÃO – CSG / FCAP – UPE

Edital CSG/FCAP nº 03/2026 — MONITORIA VOLUNTÁRIA INTERNA PARA O PERÍODO
LETIVO DE 2026.2

ANEXO IV

RELATÓRIO FINAL DA MONITORIA

Este formulário destina-se aos documentos submetidos ao Edital CSG/FCAP nº 03/2026. Os espaços a serem preenchidos devem ser redigidos em fonte Arial, tamanho 10, espaçamento entre linhas de 1,5, espaçamento de 6 pontos depois de cada parágrafo, cor da fonte preta, alinhamento justificado e formatação simples, sem negrito, itálico ou sublinhado. Nenhum item deve ser removido, reposicionado ou reformatado. Este parágrafo e as descrições em itálico que orientam o preenchimento devem ser apagados antes do envio.

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do(a) docente orientador(a)	
Unidade da UPE	
Curso de vinculação	
Componente curricular da monitoria	
Carga horária do componente curricular	____ horas teóricas e ____ horas práticas
Discente(s) vinculado(s) ao Plano	
Título do Plano de Monitoria	

1. ELEMENTOS COLETIVOS DA MONITORIA — FOCO: COMPONENTE CURRICULAR

INTRODUÇÃO
<i>Apresentar visão geral do componente curricular no qual a monitoria foi realizada, incluindo objetivos, principais conteúdos abordados de forma sintética, atividades teóricas e práticas desenvolvidas, metodologia adotada, critérios e instrumentos de avaliação e caracterização das turmas atendidas. Máximo de 4.000 caracteres com espaço.</i>
ATIVIDADES REALIZADAS PELO(S) MONITOR(ES)

Descrever as atividades efetivamente desempenhadas, com informações sobre o apoio prestado aos discentes, a participação nas aulas, plantões de dúvidas, elaboração de materiais e mediação de grupos de estudo. Máximo de 4.000 caracteres com espaço.

ANÁLISE E DISCUSSÃO

Refletir criticamente sobre a contribuição da monitoria para o processo de ensino-aprendizagem, considerando os efeitos na dinâmica do componente e no desempenho dos estudantes, os resultados alcançados, os desafios enfrentados, as estratégias mais eficazes e as melhorias possíveis para futuras edições. Máximo de 4.000 caracteres com espaço.

REFERÊNCIAS

Relacionar os textos, obras, artigos e demais materiais citados no Relatório, organizados conforme as normas técnicas vigentes.

2. ELEMENTOS INDIVIDUAIS DA MONITORIA — FOCO: MONITOR(A)

Havendo mais de um monitor no componente curricular, esta seção deve ser reproduzida integralmente para cada um deles.

NOME DO(A) MONITOR(A)

Identificação do monitor por nome completo e matrícula.

ATIVIDADES PARALELAS DESENVOLVIDAS PELO(A) MONITOR(A)

Relatar as demais atividades acadêmicas e extracurriculares realizadas durante o período em que exerceu a monitoria, incluindo os componentes cursados e a eventual participação em iniciação científica, extensão, grupos de pesquisa, estágios, seminários e congressos. Máximo de 4.000 caracteres com espaço.

AValiação DA EXPERIÊNCIA PELO(A) MONITOR(A)

Avaliação reflexiva sobre a experiência, considerando as orientações recebidas, a clareza das atividades propostas, o relacionamento com os estudantes, o acesso a materiais e recursos didáticos, as dificuldades enfrentadas, os aprendizados adquiridos e as sugestões de aprimoramento. Máximo de 4.000 caracteres com espaço.

A avaliação do monitor pelo professor orientador é objeto de documento apartado (Anexo VI), de envio direto do docente à CSG.

Recife, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Docente

Assinatura do(a) Discente

COORDENAÇÃO SETORIAL DE GRADUAÇÃO – CSG / FCAP – UPE

Edital CSG/FCAP nº 03/2026 — MONITORIA VOLUNTÁRIA INTERNA PARA O PERÍODO
LETIVO DE 2026.2

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA E CUMPRIMENTO DE ATIVIDADES

Eu, **(NOME COMPLETO DO DOCENTE)**, docente do componente curricular **(NOME DO COMPONENTE CURRICULAR)** do Curso de **(NOME DO CURSO)**, da Universidade de Pernambuco, ministrado na Faculdade de Administração e Direito de Pernambuco – FCAP/UPE, declaro que o(a) discente **(NOME COMPLETO DO DISCENTE)**, matrícula **(Nº DE MATRÍCULA)**, desempenhou as funções de monitor(a) voluntário(a) no referido componente curricular durante o período letivo de 2026.2.

Declaro que as atividades programadas foram devidamente realizadas pelo(a) discente, sob a minha responsabilidade e supervisão, totalizando carga horária de (____) horas semestrais.

Esta declaração é prestada em conformidade com as normas da Universidade de Pernambuco, da Faculdade de Administração e Direito de Pernambuco e do Edital CSG/FCAP nº 03/2026.

Nota de preenchimento: a carga horária a ser indicada é de 30 (trinta) horas para as monitorias dos cursos de Administração e Direito e de 60 (sessenta) horas para as monitorias do curso de Ciências Sociais. Em caso de certificação proporcional (item 10.4 do Edital), indicar as horas efetivamente cumpridas. Esta nota deve ser apagada antes da assinatura.

Recife, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) Docente

COORDENAÇÃO SETORIAL DE GRADUAÇÃO – CSG / FCAP – UPE

Edital CSG/FCAP nº 03/2026 — MONITORIA VOLUNTÁRIA INTERNA PARA O PERÍODO

LETIVO DE 2026.2

ANEXO VI**AVALIAÇÃO DO MONITOR PELO DOCENTE**

Documento de envio direto do professor orientador à CSG via formulário, elaborado individualmente para cada monitor e não submetido à assinatura do discente.

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do(a) monitor(a)	
Matrícula	
Componente curricular	
Professor(a) orientador(a)	
Período letivo	2026.2

Critério	Insuficiente	Regular	Bom	Excelente
Assiduidade				
Pontualidade				
Responsabilidade no cumprimento das tarefas				
Proatividade e interesse				
Relacionamento com os discentes da turma				
Domínio do conteúdo do componente				

APRECIÇÃO CRÍTICA

Apreciação crítica da atuação do(a) monitor(a), com destaque para os pontos positivos, as eventuais limitações e as recomendações para o seu desenvolvimento futuro. Máximo de 4.000 caracteres com espaço.

Recife, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)

